



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/93.

Dispõe sobre a Estrutura Orgânica Básica da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades básicas da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e as diretrizes de sua estruturação e organização obedecem ao disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta.

§ 1º - A estrutura orgânica básica da administração direta compreende os órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e às Secretarias Municipais.

§ 2º - A administração indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas, e as Sociedades de Economia Mista que vierem a ser criadas através de Lei específica.

Art. 3º - A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO

1. Gabinete do Prefeito
2. Assessoria
3. Junta de Serviço Militar
4. Serviço Social do Município

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES - MEIOS

1. Secretaria de Administração e Finanças
 - 1.1. Departamento de Pessoal
 - 1.2. Departamento de Material, Patrimônio



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

e Serviços Gerais

- 1.3. Departamento de Arrecadação e Tributação
- 1.4. Departamento de Controle Orçamentário, Contábil e Financeiro.

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES - FINS

1. Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

1.1 Departamento de Ensino

1.2. Departamento de Assistência ao Educando

1.3. Departamento de Educação Física, Esporte e Lazer

2. Secretaria de Saúde

2.1. Departamento de Assistência à Saúde

2.2. Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1. Departamento de Obras Públicas

3.2. Departamento de Serviços Públicos

4. Secretaria de Agricultura e Abastecimento

4.1. Departamento de Agricultura

4.2. Departamento de Abastecimento

Parágrafo Único - As Secretarias, o Gabinete do Prefeito e o Serviço Social do Município serão dirigidos por Secretários Municipais; a junta de Serviço Militar, por um Presidente; os Departamentos, por Diretor.

Art. 4º - As competências básicas de cada órgão ou Secretaria, são as seguintes:

I - Gabinete do Prefeito: assistência direta e imediata ao Prefeito, agenda e disciplina de audiências, representação política e social, cerimonial e relações públicas;

II - Assessorias: assistência jurídica, assessoria técnica e administrativa;

III - Junta do Serviço Militar: Alistamento militar;



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

IV - Serviço Social do Município: Assistência à criança carente e ao adolescente, ações comunitárias, assistência social à população carente, assistência ao idoso e administração de creches;

V - Secretaria de Administração e Finanças: administração de pessoal, de material, de patrimônio, de transporte e serviços gerais; arrecadação tributária, liquidação e pagamento de pessoal; fiscalização, administração financeira e contabilidade;

VI - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: ensino pré-escolar e de 1ª e 2ª Graus, assistência ao educando e educação física, esporte, lazer, artes e cultura;

VII - Secretaria de Saúde: saúde pública, assistência médica, odontológica, hospitalar e vigilância sanitária e epidemiológica;

VIII - Secretaria de Obras e Serviços Públicos: construção e recuperação de obras públicas municipais; construção, pavimentação e conservação de estradas e rodagens; construção e conservação de parques, jardins e logradouros municipais; serviços de limpeza pública, administração de cemitérios;

IX - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: agricultura, abastecimento e execução de projetos especiais e desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, aprovará por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, com a especificação da estrutura de cada Secretaria ou órgão, detalhando as competências de cada órgão e as atribuições das chefias.

Parágrafo Único - No detalhamento da estrutura das Secretarias ou órgãos, a que se refere este artigo, serão criadas subunidades de nível hierárquico inferior a Departamento, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da Administração Municipal.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de natureza especial e os cargos em comissão correspondentes à estrutura orgânica básica na forma do anexo I desta Lei.

Art. 7º - A remuneração do Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Especial do Prefeito, será a par -



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

maiv
tir de 1º de janeiro de 1.993, Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), sendo constituída de 20% (vinte por cento) de subsídio e 80% (oitenta por cento) de gratificação de representação.

Art. 8º - Os ocupantes dos cargos de natureza especial, poderão optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, percebendo, no caso, apenas a gratificação de representação.

Art. 9º - Os cargos de direção e assessoramento municipal - DAM, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, serão providos e remunerados na forma do anexo II desta Lei.

Art. 10 - Para o exercício da função de confiança será designado, de preferência servidor municipal, na forma prevista no anexo III desta Lei.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí,
em 04 de janeiro de 1.993.

Prefeitura Mun. de Cabeceiras do Piauí

José Arimatéa Veloso Machado
José Arimatéa Veloso Machado
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 003/93.

SECRETARIA/ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANT	NÍVEL
1. GABINETE DO PREFEITO		
- Chefe de Gabinete	01	Especial
- Assessor Especial do Prefeito	01	Especial
- Assessor Jurídico	01	DAS - 3
- Assessor Técnico	01	DAS - 3
- Assessor de Imprensa	01	DAS - 3
- Assessor Parlamentar	01	DAS - 3
2. SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO		
- Secretário do SERSOM	01	Especial
3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
- Secretário da Junta	01	DAS - 3
4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
- Secretário de Administração e Finanças	01	Especial
- Diretor de Departamento	04	DAS - 3
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
- Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01	Especial
- Diretor de Departamento	03	DAS - 3
6. SECRETARIA DE SAÚDE		
- Secretário de Saúde	01	Especial
- Diretor de Departamento	02	DAS - 3
7. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
- Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	Especial
- Diretor de Departamento	02	DAS - 3



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí
GABINETE DO PREFEITO

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA

E ABASTECIMENTO

- Secretário de Agricultura

e Abastecimento

01

Especial

- Diretor de Departamento

02

DAS - 3

9. CÂMARA MUNICIPAL

- Secretário Executivo

01

DAS - 3

- Assessor

01

DAS - 2



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DAS	VALOR	O C U P A N T E
DAS - 3	1.500.000,00	<ul style="list-style-type: none">.Diretor de Departamento ou equivalente.Secretário da Junta Militar.Assessor de Imprensa.Assessor Jurídico.Assessor Técnico.Assessor Parlamentar
DAS - 2	1.300.000,00	<ul style="list-style-type: none">.Assessor.Secretário do Prefeito
DAS - 1	1.000.000,00	<ul style="list-style-type: none">.Chefe de Divisão ou Equivalente. Motorista do Prefeito. Segurança do Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FUNÇÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

DAI	VALOR	OCUPANTE
DAI - 3	800.000,00	• Chefe de Seção ou Equivalente
DDAI-22	600.000,00	• Chefe de Setor ou Equivalente
DAI - 1	400.000,00	• Recepcionista • Secretária de Secretário



ORDEM DO DIA 04/01/193
1ª SESSÃO 19:30 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
M. Macondo
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
1ª SESSÃO DATA 04/01/193
M. Macondo
SECRETÁRIO DA MESA

ORDEM DO DIA 05/01/193
2ª SESSÃO 19:00 HORAS
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO
M. Macondo
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
2ª SESSÃO DATA 05/01/193
M. Macondo
SECRETÁRIO DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

Visto em 05/01/193

M. Macondo
Presidente

À SANÇÃO
Em 06/01/193
M. Macondo
PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL

EM 06/01/193

M. Macondo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

Visto em 06/01/193

M. Macondo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

Lei N.º 001/193

Sancionada em 06/01/193

[Signature]
Prefeito Municipal